

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa** (Lei Complementar nº 123/2006) cria a figura do Microempreendedor Individual (MEI).

A lei nº 123/2006, Art. 1º estabelece **os tratamentos diferenciados e que trazem benefícios** às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da **União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** em relação à:

- Apuração e recolhimento dos impostos por meio de um regime único de arrecadação (inclusive as obrigações acessórias)
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias
- Acesso ao crédito e ao mercado, preferências nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos etc.
- Cadastro nacional único de contribuintes.



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Condições necessárias:

- a) tenha faturamento limitado a **R\$ 81.000,00 por ano**
- b) Que não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa;
- c) Contrate no máximo um empregado;
- d) Exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da **Resolução CGSN nº 140, de 2018**, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI. **ANEXO XI**

Qual o faturamento anual do Microempreendedor Individual?

De até R\$ 81.000,00 por ano, de janeiro a dezembro.

O Microempreendedor Individual que se formalizar durante o ano em curso, tem seu limite de faturamento proporcional a R\$ 6.750,00, por mês, até 31 de dezembro do mesmo ano.

***Exemplo:** O MEI que se formalizar em junho, terá o limite de faturamento de R\$ 47.250,00 (7 meses x R\$ 6.750,00), neste ano.*

Portal Microempreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>

Resolução CGSN nº140, de 2018:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=92278>

OBRIGAÇÕES

O microempreendedor exerce dois papéis: como Pessoa Jurídica (PJ) e como Pessoa Física (PF).

Obrigações como PJ:

- Pagamentos mensais do DAS
- Entrega da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)
Prazo: janeiro até 31/05

Obrigações como PF:

Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) caso enquadrado em alguma das condições de obrigatoriedade de apresentação.

DAS é o Documento de Arrecadação do Simples Nacional

1a. via

SIMPLES NACIONAL	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02 COMPETÊNCIA →	03/2015
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		03 NÚMERO DO CNPJ →	
		04 DATA DE VENCIMENTO →	20/04/2015
01 RAZÃO SOCIAL [REDACTED]		05 VALOR DO PRINCIPAL →	44,40
		06 VALOR DA MULTA →	
Número do Documento: [REDACTED] Data limite para acolhimento: 20/04/2015 Observações: CPF: [REDACTED] Tributos (R\$): INSS 39,40 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI (Versão: 1.5.4.0) SENA (Versão: 2.4.3) 04/04/2015 19:37:29		07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	
		08 VALOR TOTAL →	44,40
		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	



6.2 - Qual o valor das contribuições mensais (Carnê do MEI - DAS) para o ano de 2019?

A Contribuição do MEI - Microempreendedor Individual, para 2019 será de:

MEIs - Atividade	INSS - R\$	ICMS/ISS - R\$	Total - R\$
Comércio e Indústria - ICMS	49,90	1,00	50,90
Serviços - ISS	49,90	5,00	54,90
Comércio e Serviços - ICMS e ISS	49,90	6,00	55,90

O valor do Salário Mínimo é de R\$ 998,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês, conforme Decreto nº 9.961, de 1º de janeiro 2019.

DAS é o Documento de Arrecadação do Simples Nacional

SIMPLES NACIONAL	Declaração Anual do Simples Nacional	
1. Informações Institucionais do Contribuinte		
Nome empresarial "Razão Social da Empresa"		CNPJ Matriz 99.999.999/0001-99
Início de atividade DD/MM/AAAA		Data de opção ao Simples Nacional MM/AAAA
CNPJ dos estabelecimentos presentes nesta declaração 99.999.999/0001-99 99.999.999/0002-99		
2. Resumo da declaração		
PA	Receita Apurada	Débito Apurado
07/2007	19.000,00	400,00
08/2007	19.000,00	400,00
09/2007	19.000,00	400,00
10/2007	19.000,00	400,00
11/2007	19.000,00	400,00
12/2007	19.000,00	400,00
3. Dados gerados pela Declaração Anual do Simples Nacional		
Data da declaração 02/05/2008	Número do recibo 12345678901234567	Autenticação 0123-4567-89AB-CDEF

- Controle das receitas: modelo de **RECEITA MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS**

EMPREGADO DO MEI

8.4 - QUAL O CUSTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPREGADO?

Os valores podem alterar caso o piso salarial da categoria profissional seja superior ao salário-mínimo. Como exemplo, para salário igual ao valor do salário mínimo, o custo previdenciário, recolhido em GPS - Guia da Previdência Social, é de R\$ 104,94 (correspondentes a 11% do salário mínimo vigente), sendo R\$ 28,62 (3% do salário mínimo) de responsabilidade do empregador (MEI) e R\$ 76,32 (8% ou conforme tabela de contribuição mensal ao INSS ⁽¹⁾) descontado do empregado. A alíquota de 3% a cargo do empregador não se altera.

Além do encargo previdenciário de 3% de responsabilidade do empregador, o MEI também deve depositar o FGTS, calculado à alíquota de 8% sobre o salário do empregado. Sendo assim, o custo total da contratação de um empregado pelo MEI é de 11% sobre o valor total da folha de salários (3% de INSS mais 8% de FGTS).

MEI E IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Microempreendedor individual exerce o papel de PESSOA JURÍDICA

E de PESSOA FÍSICA  Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) dependendo dos rendimentos.

Ou seja, a condição de MEI não obriga a fazer a declaração do IRPF, depende, portanto, dos rendimentos como pessoa física.

Receita total bruta anual (1)

(-) despesas comprovadas

- Água
- Luz
- Telefone
- Compra de mercadoria
- Aluguel de espaço

(=) Lucro total do MEI (2)

CÁLCULO DA PARCELA ISENTA DE IRPF

Receita Bruta anual (1) * alíquota
(=) parcela isenta (3)

Atividade	Alíquota (%)
Comércio, Indústria e Transporte de Carga	8%
Transporte de Passageiros	16%
Serviços em Geral	32%

Esse **valor** será declarado na ficha de “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**” na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, **Item 13**

The screenshot displays the IRPF 2018 software interface. On the left, the 'Fichas da Declaração' sidebar lists various declaration sections, with 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' highlighted. The main window shows the 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' section, which includes a list of income types. Item 13, 'Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados', is highlighted. The interface also shows the taxpayer's name 'Isabelle Ribeiro Rodrigues' and the version 'Versão 1.6'.

CÁLCULO DA PARCELA TRIBUTÁVEL DO LUCRO

(=) Lucro (2)

(-) parcela isenta (3)

(=) **Valor a ser registrado** no “Rendimento Tributável Recebido de PJ” na Declaração do IRPF

The screenshot displays the IRPF 2018 software interface. The window title is 'IRPF 2018'. The menu bar includes 'Declaração', 'Importações', 'Fichas', 'Ferramentas', and 'Ajuda'. The status bar shows 'Contribuinte: Isabelle Ribeiro Rodrigues - (CPF: 306.561.698-00)', 'Declaração de Ajuste', and 'Versão 1.6'.

The left sidebar, titled 'Fichas da Declaração', lists various sections: 'Ident. do Contribuinte', 'Dependentes', 'Alimentandos', 'Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica' (selected), 'Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior', 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis', 'Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva', 'Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)', 'Rendimentos Recebidos Acumuladamente', and 'Imposto Pago/Retido'.

The main area is titled 'Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica'. It contains a section 'Dados da Fonte Pagadora' with the following fields:

- CPF/CNPJ da principal fonte pagadora: [Empty field]
- CPF/CNPJ da fonte pagadora: [Empty field]
- Nome da fonte pagadora: [Empty field]
- Rendimentos recebidos de pessoa jurídica: 0,00
- Contribuição previdenciária oficial: 0,00
- Imposto retido na fonte: 0,00
- 13º salário: 0,00
- IRRF sobre o 13º salário: 0,00

At the bottom left, the 'Opção pela Tributação:' section shows two options:

- ☒ Por Deduções Legais: Imposto a Restituir 3.896,08 Alíquota efetiva: 14,33%
- ☐ Por Desconto Simplificado: Imposto a Pagar 9.602,11 Alíquota efetiva: 20,56%

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 14. Consideram-se **isentos do imposto de renda**, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, **salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados**.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo **fica limitada ao valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**, sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se de declaração de ajuste, subtraído do valor devido na forma do Simples Nacional no período.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

PERGUNTÃO IRPF

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - SÓCIO OU TITULAR

168 — Como são tributados os rendimentos de sócios ou titular de empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional?

São considerados isentos do imposto sobre a renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a **pro labore**, aluguéis ou serviços prestados.

A isenção fica limitada ao valor resultante da aplicação dos percentuais de presunção, de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se de declaração de ajuste, subtraído do valor devido na forma do Simples Nacional no período, relativo ao IRPJ.

O limite não se aplica na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte manter escrituração contábil e evidenciar lucro superior àquele limite.

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 14; e Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, art. 145)

[Retorno ao sumário](#)

<http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2019/perguntao/perguntas-e-respostas-irpf-2019.pdf>